



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.855/0001-23**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 1878/2024, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 06/05/2024, ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 20/05/2024, ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 20/05/2024, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	BNC COMPRAS
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**1.0 – DO OBJETO:**

1.11.1 Constitui objeto desta licitação **Contratação de empresa para aquisição de Utensílios de Cozinha e Material de Limpeza, para as unidades educacionais contempladas pelo Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.6 – **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

---

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

---

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2024.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.39000.39001.12.361.981.2.145**

**AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00**

**FONTE DE RECURSO: 540000**

**FICHA DA DESPESA: 820**

---

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

---

3.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado é de **R\$ 313.097,41 (Trezentos e treze mil, noventa e sete reais e quarenta e um centavos), conforme pesquisa de preços.**

---

### **4.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

---

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.3 O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

4.4 A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6 É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

---

#### **5.0 – DA PROPOSTA:**

---

5.1 Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderá ser retirado ou substituído a qualquer momento desde que seja antes do horário marcado para fim do cadastro.

5.1.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3 Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, sendo desclassificado o licitante que for identificado.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- 5.4 Só haverá identificação após aberta a etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

#### **5.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.8.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

- 5.8.1.1 **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.
- 5.8.1.2 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8.1.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.1.4 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

5.8.1.8 Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

---

#### **6.0 – DA HABILITAÇÃO:**

---

6.1 - Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, em até 2(duas) horas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do Pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Quais sejam:

#### **6.2. Habilitação Jurídica:**

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.2 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.4 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### **6.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:**

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

A) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

6.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- A) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - B) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - C) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - D) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
  - E) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
  - F) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

#### **6.17. Outras considerações sobre a Habilitação:**

6.17.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

6.17.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

6.17.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.17.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

---

#### **7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

---

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao agente de contratação/Pregoeiro, no prazo do subitem 8.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema do BNC.

7.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

---

#### **8.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

---

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.4. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do agente de contratação/pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo acompanhamento por todos os participantes.

8.8. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema de licitações em campo próprio.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

8.13.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BNC.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa "Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

8.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes sobre nova data e horário para continuação do certame, via chat geral, no sítio eletrônico utilizado.

8.19. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

8.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.25. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

### **8.26. Serão desclassificadas as Propostas que:**

a) Será desclassificada a proposta vencedora que:

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

---

### **9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

---

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

---

### **10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

---

10.1. A contratação com os vencedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

### **11.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

---

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. As razões dos recursos deverão ser entregues na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema do BNC.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.10.1 Os licitantes terão prazo de até **2 (duas) horas para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 11.10.

---

#### **12.0– DAS SANÇÕES:**

---

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

---

### **13 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

13.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

13.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

---

### **14.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:**

14.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme estabelecido no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, fica assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, conforme estipulado no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

---

### **15.0 – DA PUBLICIDADE:**

15.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE e jornal de grande circulação, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, manteremos a publicidade no Portal da Transparência do Município de Vitória de Santo Antão, disponível em: <https://transparencia.prefeituradavitória.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1>.

---

### **16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no <https://bnccompras.com> e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

16.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema do BNC, Fone: (81) 9.9518-0389, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do <https://bnccompras.com>, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

16.3. Os interessados poderão:

16.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, Fone: (81) 9.9518-0389, pela Internet através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, ou no site do portal da transparência.

16.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1>

16.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

16.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 65 da Lei n.º 14.133/2021.

Vitória de Santo Antão, 03 de maio de 2024.

---

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



# PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio José Joaquim da Silva Filho

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Utensílios de Cozinha e Material de Limpeza, para as unidades educacionais contempladas pelo Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão, visando satisfazer as exigências das necessidades do ano letivo de 2024.

1.2. O critério de seleção do fornecedor será pautado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando a obtenção dos utensílios de cozinha e materiais de limpeza necessários para as unidades educacionais de Vitória de Santo Antão durante o ano letivo de 2024, dentro de um contexto financeiramente viável.

1.3. O prazo de vigência do contrato será 60 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

1.5. O objeto deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão-PE**, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, CEP: 55612-010.

1.6. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

1.7. As Ordens de Fornecimento deverão ser enviadas pela contratante por meio eletrônico ou físico;

1.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

1.9. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

1.10. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão.

– **O objeto será recebido:**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

1.11. Se constatado no recebimento que os produtos, no todo ou em parte, não atendem às especificações deste documento, o Contratado será notificado e o produto não aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.12. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista na Lei 14.133/21;

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento deverá obedecer às seguintes especificações:

UTENSÍLOS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO COTADO	VALOR TOTAL COTADO
1	PRATO FUNDO 25CM EM MELAMINA/PLASTICO DECORADO CONFECCIONADO EM MELAMINA/PLASTICO, O PRATO POSSUI 25 CM DE DIÂMETRO, O FUNDO E AS BORDAS SÃO DECORADOS. É IDEAL PARA SERVIR MACARRONADAS, SOPAS E OUTROS ALIMENTOS COM CALDO. MAIS INFORMAÇÕES. BRANCO E BORDA DECORADAS. PRATO FUNDO MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 25 CM. ALTURA: 2,8 MM	UND	800	R\$ 4,13	R\$ 3.304,00
2	COLHER INFANTIL EM ALUMÍNIO OU INOX P/ CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS	UND	750	R\$ 3,53	R\$ 2.647,50



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3	JOGO DE TALHERES PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, PEÇAS ÚNICAS, COM 36 PEÇAS. CONTENDO NO MÍNIMO: 6 COLHERES MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE CHURRASCO, 6 GARFOS DE SOBREMESA, 6 COLHERES SOBREMESA, 6 COLHERES DE CAFÉ. COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE: GARFOS E COLHERES DE MESA: 1,6MM; FACA DE CHURRASCO: 3MM; GARFOS E COLHERES DE SOBREMESA: 1,2; COLHER DE CAFÉ: 0,8MM.	UND	53	R\$ 124,34	R\$ 6.590,02
4	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIURETANO, TAMANHO 10 POL, APLICAÇÃO COPA, TIPO PEIXEIRA	UND	38	R\$ 25,27	R\$ 960,26
5	PAPEIRO DE ALUMÍNIO CABO MATERIAL TEFLON CAPACIDADE DE 2,1 LITROS.	UND	20	R\$ 50,63	R\$ 1.012,60
6	COPO PLÁSTICO SEM ASA, COM CAPACIDADE DE 350 ML, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTURA DE 10 A 11 CM, LARGURA (BASE) DE EM MÉDIA CM, DIÂMETRO DE BOCA DE EM MÉDIA 8 CM.	UND	1400	R\$ 11,43	R\$ 16.002,00
7	ESPRESSADOR DE BATATAS, EM AÇO INOX, COM FUROS NAS LATERAIS E BASE.	UND	24	R\$ 23,87	R\$ 572,88



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	DIMENSÕES: 27 CM X 10 CM DE DIÂMETRO.				
8	CONCHA MÉDIA INOX DESCRIÇÃO DETALHADA: CONCHA MÉDIA. COMPRIMENTO X ESPESSURA X CAPACIDADE: 50 CM X 2,5MM X 150ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PE EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. FACA INOX DE MESA COM PONTA ARREDONDADA.	UND	33	R\$ 29,81	R\$ 983,73
9	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO.	UND	36	R\$ 9,42	R\$ 339,12
10	PEGADOR PARA MASSA, MATERIAL TODO EM INOX, COMPRIMENTO 21 CM, ESPESSURA 0,8 MM	UND	25	R\$ 10,23	R\$ 255,75



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11	CANECA ESCOLAR DE 300ML DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO), MATERIAL QUE CONFERE RESISTÊNCIA, ALÉM DE NÃO TRANSFERIR ODOR E NEM GOSTO AOS ALIMENTOS; PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO.	UND	650	R\$ 2,19	R\$ 1.423,50
12	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 50 UNIDADES; FOLHA SIMPLES; FABRICADOS COM 100% DE CELULOSE VIRGEM; BOA QUALIDADE E MACIEZ; ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; RESISTENTE; COR BRANCA.	PCT	1100	R\$ 10,93	R\$ 12.023,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	UND	5412	R\$ 1,77	R\$ 9.579,24
14	KIT ALIMENTAÇÃO (PRATO, CANECA, COLHER E CUMBUCA) FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ABAS (PRATO E	UND	410	R\$ 19,45	R\$ 7.974,50



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	CUMBUCA), PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, EMPILHÁVEL, ATÓXICA, RESISTENTE À TEMPERATURA.				
15	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 24, COM CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UND	17	R\$ 50,82	R\$ 863,94
16	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 30, COM CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UND	21	R\$ 61,02	R\$ 1.281,42
17	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 40, COM CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UND	24	R\$ 82,18	R\$ 1.972,32
18	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE APROX.. 9,5 LITROS	UND	16	R\$ 62,47	R\$ 999,52
19	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE APROX. 12 LITROS	UND	19	R\$ 70,58	R\$ 1.341,02
20	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE APROX.. 17 LITROS	UND	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
21	CALDEIRÕES EM ALUMÍNIO CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO, SENDO: COM CAPACIDADE DE APROX.30 LITROS CARACTERÍSTICAS GERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO; COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE	UND	20	R\$ 149,92	R\$ 2.998,40



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.				
22	CALDEIRÕES EM ALUMÍNIO CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROX. 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO; COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	UND	16	R\$ 114,10	R\$ 1.825,60
23	CALDEIRÕES EM ALUMÍNIO CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROX. 12 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO; COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER	UND	15	R\$ 154,56	R\$ 2.318,40



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.				
24	CUSCUZEIRA Nº 26, 10L CUSCUZEIRAS COM TAMPAS E ALÇAS, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL; INTEIRIÇO; ACABAMENTO ANTIADERENTE; COM TAMPAS; COM ALÇAS LATERAIS; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; ESPESSURA: 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%.)	UND	16	R\$ 114,66	R\$ 1.834,56
25	ESCORREDORES EM ALUMÍNIO. 1 (UM) ESCORREDOR TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 20 LITROS. EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%.)	UND	15	R\$ 159,13	R\$ 2.386,95
26	ESCORREDORES EM ALUMÍNIO.1 (UM) ESCORREDOR TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROX. PARA 9,25 KG. EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM	UND	15	R\$ 60,85	R\$ 912,75



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	(TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%.				
27	CONCHA DE ALUMÍNIO COM PEGADOR EM POLIETILENO, CABO COM 36CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 10CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE.	UND	19	R\$ 20,55	R\$ 390,45
28	COLHER DE PAU EM MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 50 CM, ÁREA ÚTIL 5,5X8CM.	UND	24	R\$ 25,54	R\$ 612,96
29	COLHER PLÁSTICA DURA PVC PARA MERENDA ESCOLAR	UND	38	R\$ 3,22	R\$ 122,36
30	COLHER GRANDE PARA SERVIR, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE.	UND	22	R\$ 18,14	R\$ 399,08
31	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX "8" COM CABO EM POLIPROPILENO	UND	28	R\$ 15,56	R\$ 435,68
32	TABUA PLÁSTICA PARA CORTAR CARNE, COR BRANCA E MATERIAL DE POLIPROPILENO DE TAMANHO 50X30CM;	UND	34	R\$ 51,92	R\$ 1.765,28
33	KIT COM 10 POTES DE PLÁSTICOS, COM TAMPAS TRANSPARENTES E DIVERSOS TAMANHOS VARIADOS.	KIT	46	R\$ 112,00	R\$ 5.152,00
34	RECIPIENTE PARA SUCO COM TAMPAS E CAPACIDADE PARA 4 LITROS EM POLIETILENO NA COR AZUL.	UND	26	R\$ 21,02	R\$ 546,52



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

35	ABRIDOR DE LATA MULTIFUNCIONAL EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM	UND	22	R\$ 6,07	R\$ 133,54
36	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 24 COM TAMPA, COM CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UND	18	R\$ 56,00	R\$ 1.008,00
37	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 30 COM TAMPA, COM TAMPA, COM CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UND	20	R\$ 92,59	R\$ 1.851,80
38	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 32 COM TAMPA, COM TAMPA, COM CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UND	24	R\$ 141,45	R\$ 3.394,80
39	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, CAIXAS TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE 30 E 40 LITROS.FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; COR: INCOLOR; EMPILHÁVEL; DESIGN RETANGULAR; COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA; RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	KIT	50	R\$ 38,79	R\$ 1.939,50



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

40	CAIXA PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS CAIXAS TAMANHO PEQUENO, COM CAPACIDADE DE 13 E 15 LITROS. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; COR: INCOLOR; EMPILHÁVEL; DESIGN RETANGULAR; COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA; RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	KIT	22	R\$ 49,85	R\$ 1.096,70
41	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO PANELA DE PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL, SENDO: COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS; COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA,	UND	13	R\$ 383,14	R\$ 4.980,82



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; Û COM PINO DE ALÍVIO.				
42	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO PANELA DE PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL, SENDO: COM CAPACIDADE DE 20 LITROS CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS; COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; Û COM PINO DE ALÍVIO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	UND	16	R\$ 405,89	R\$ 6.494,24
43	ESPREMEDORES DE ALHO, EM ALUMÍNIO FUNDIDO.	UND	18	R\$ 16,65	R\$ 299,70



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

44	PENEIRA PLÁSTICA C/CABO 18CM EM POLIPROPILENO	UND	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
45	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE 20 LITROS, PARA USO DOMÉSTICO, MEDINDO INTERNO 31 CM X 34 CM ALTURA.	UND	52	R\$ 18,36	R\$ 954,72
46	BACIA PLÁSTICA REDONDA, TAMANHO GRANDE, 8 L, 110 MM DE ALTURA, 320MM DE DIÂMETRO, 1,1 MM DE ESPESSURA EM POLIPOPRILENO	UND	35	R\$ 11,14	R\$ 389,90
47	BACIA PLÁSTICA REDONDA, TAMANHO GRANDE, 17 L, 150 MM DE ALTURA, 380MM DE DIÂMETRO, 1,2 MM DE ESPESSURA EM POLIPOPRILENO	UND	36	R\$ 18,65	R\$ 671,40
48	BACIA PLÁSTICA REDONDA, TAMANHO GRANDE, 27 L, 200 MM DE ALTURA, 420MM DE DIÂMETRO, 1,2 MM DE ESPESSURA EM POLIPOPRILENO	UND	41	R\$ 25,12	R\$ 1.029,92
49	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 40L, 59 CM DE ALTURA, 42CM DE DIÂMETRO, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTI-UV	UND	123	R\$ 61,35	R\$ 7.546,05
50	COLETOR LIXO RECICLÁVEL, 100CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE EM POLIETILENO, COM RODAS DE 20MM, COM PEDAL PARA ABERTURA E	UND	25	R\$ 530,72	R\$ 13.268,00



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
 Palácio José Joaquim da Silva Filho

	FECHAMENTO DA TAMPA;				
51	ESTOJO DE TALHERES, COM 24 UNIDADES, COM CABO ANTIDSLIZANTE EM POLIETILENO COM CABO NA COR AZUL. ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE 16CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CM DE COMPRIMENTO	CONJUNTO	30	R\$ 82,34	R\$ 2.470,20
52	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS NA MEDIDA 13 X 28 0,08 COM 500 UNIDADES	UND	24	R\$ 79,82	R\$ 1.915,68
53	KIT ALIMENTAÇÃO (PRATO, CANECA, COLHER E CUMBUCA) FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ABAS (PRATO E CUMBUCA), PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, EMPILHÁVEL, ATÓXICA, RESISTENTE À TEMPERATURA.	UND	410	R\$ 179,23	R\$ 73.484,30
54	PIPOQUEIRA - Pipoqueira Pop Bowl, Mondial, Vermelho, 1200W, 220V - PP-05, tigela removível, bocal direcionador, capacidade de 100g de milho, colher dosadora, potência: 1.200W, voltagem: 220V	UND	3	R\$ 4,13	R\$ 12,39
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 217.495,97</b>
<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO COTADO</b>	<b>VALOR TOTAL COTADO</b>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

55	PANO MULTIUSO PICOTADO 300MX30C PICOTADO A CADA 50 CM, TOTALIZANDO 600 PANOS. ROLO GRANDE.	ROLO	128	R\$ 101,48	R\$ 12.989,44
56	ROLO COM SACOS PLÁSTICOS DE COZINHA. BOBINA PICOTADA, MEDIDAS: 20X35. UNIDADES: 500 SACOS TRANSPARENTES.	UND	517	R\$ 15,62	R\$ 8.075,54
57	REFIL DE MOP. LAVÁVEL EM MÁQUINA. ALTA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA FIAPOS E REDUZ O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS. DIMENSÕES REFIL: 35 CM X 35 CM X 4 CM. DIÂMETRO ENCAIXE: 16 CM. DIÂMETRO INTERNO : 8 CM. PESO REFIL: 100 G COMPOSIÇÃO/MATERIAL: MICROFIBRA.	UND	98	R\$ 23,67	R\$ 2.319,66
58	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO, MEDIDAS: 16 X 11,5 X 3 CM; 73 G. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	260	R\$ 3,17	R\$ 824,20
59	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 40CMX50CM	UND	332	R\$ 3,48	R\$ 1.155,36
60	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. 42 CM X 70 CM X 0,5 CM.	UND	472	R\$ 6,14	R\$ 2.898,08



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

61	PAPEL FILME DE PVC, PLÁSTICO TRANSPARENTE. PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR; ESPECIFICAÇÃO: 28CM X 50MTS	UND	67	R\$ 12,22	R\$ 818,74
62	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS	LITRO	128	R\$ 13,76	R\$ 1.761,28
63	PEDRA SANITARIA; TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE; FRAGRÂNCIA JASMIM; EM SÓLIDA; COMPOSTO DE LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA	UND	880	R\$ 2,63	R\$ 2.314,40
64	CONJUNTO COMPLETO MOP SECO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL ANODIZADO (02 LANCES DE 70CM), ARMAÇÃO EURO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO 60CM X 10CM, LUVA 60CM X 12CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. ESPECIFICAÇÕES	UND	56	R\$ 90,32	R\$ 5.057,92



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	TÉCNICAS: CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL ANODIZADO (02 LANCES DE 70CM), ARMAÇÃO EURO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO 60CM X 10CM, LUVA 60CM X 12CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.				
65	FLANELAS DE LIMPEZA EM ALGODÃO, COR AMARELA, MEDINDO 60X40CM, COM BAINHA.	UND	280	R\$ 2,66	R\$ 744,80
66	ACENDEDOR DE FOGÃO RECARREGÁVEL. ACENDEDOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, FABRICADO EM METAL E PLÁSTICO. IDEAL PARA ACENDER FOGÕES, CHURRASQUEIRAS, LAREIRAS, VELAS ENTRE OUTROS, COM PRATICIDADE E SEGURANÇA. COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 4 CM, ESPESSURA 2 CM. PESO 70 G.	UND	27	R\$ 12,91	R\$ 348,57
67	RODO LIMPA VIDROS. MATERIAL: PLÁSTICO E MICROFIBRA. MEDIDAS: 70CM X 120CM.	UND	23	R\$ 93,19	R\$ 2.143,37
68	POLIDORA ELÉTRICA 220V COM ESCOVA DE MICROFIBRA, ESCOVA DE	UND	8	R\$ 6.768,76	R\$ 54.150,08



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

POLIR, ESCOVA DE LIMPEZA, ESCOVAS DE LAVAGEM. PARA POLIR, LIMPAR, ESFREGAR E DAR BRILHO EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS, INCLUINDO LAMINADO, MADEIRA, VINIL, MÁRMORE, LADRILHO HIDRÁULICO E GRANITO.				
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 95.601,44</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 313.097,41</b>

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O objeto em apreço destina-se ao fornecimento de uma ampla gama de utensílios de cozinha e material de limpeza para as unidades educacionais contempladas pelo Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão, e tem como objetivo primordial assegurar a qualidade, segurança e eficiência das operações relacionadas à alimentação e higienização escolar. Essa decisão é fundamentada em diversos motivos essenciais para o bom funcionamento e a excelência do serviço prestado.

3.2. Um dos destaques da política educacional do Governo Federal em 2023 foi o lançamento do Programa às Escolas de Educação Básica em Tempo Integral (ETI), criado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Esse programa tem como objetivo fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral para promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral.

3.3. Dessa forma, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) transfere recursos para apoiar a implementação de escolas de educação básica em tempo integral para dar atendimento de todas as redes de ensino estaduais, distrital e municipais que aderirem ao Programa com observância ao regime de colaboração federativa e à autonomia de redes.

3.4. O Programa abrange a educação básica, compreendendo pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, com faixa etária de 4 a 17 anos. Para a rede municipal de ensino, o atendimento será para a educação infantil e o ensino fundamental.

3.5. Os recursos destinados ao programa são separados em despesas correntes e despesas de capital. As despesas correntes são destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos,



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

enquanto as despesas de capital podem ser utilizadas na produção ou geração de novos bens ou serviços, integrando o patrimônio público.

**3.6.** Ao considerar as aquisições, é importante avaliar a qualidade dos produtos. As empresas especializadas geralmente fornecem utensílios de cozinha e material de limpeza, de qualidade superior, garantindo durabilidade e segurança durante o uso. Isso é essencial para garantir que os alimentos sejam preparados e servidos adequadamente, contribuindo para a saúde e bem-estar dos estudantes e funcionários.

**3.7.** Além disso, os utensílios de cozinha e material de limpeza de qualidade garantem a conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, prevenindo a contaminação dos alimentos e dos ambientes, garantindo a segurança alimentar e física, aspectos cruciais em ambientes educacionais.

**3.8.** A terceirização do fornecimento de utensílios de cozinha e materiais de limpeza para empresas especializadas também permite uma melhor relação custo-benefício a longo prazo. Embora o investimento inicial possa parecer mais alto, a durabilidade e qualidade dos utensílios tendem a reduzir os custos de manutenção e reposição ao longo do tempo.

**3.9.** Essa medida permite que a gestão escolar concentre seus esforços e recursos na atividade principal da instituição: a educação. Isso contribui para uma melhor alocação de recursos e tempo para outras áreas importantes do ensino, promovendo a excelência educacional.

**3.10.** Em resumo, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de utensílios de cozinha e material de limpeza, é crucial para garantir a qualidade, segurança e eficiência das operações relacionadas à alimentação escolar e higienização, nas unidades educacionais contempladas pelo Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão. O Programa de Educação em Tempo integral, contará com 904 novas matrículas, para nossa rede municipal de ensino, dito isto, justifica-se a quantidade de itens a serem adquiridos, para atender este número de novo alunos, durante 12 meses. Essa medida não apenas atende às necessidades básicas de preparação e serviço de alimentos e higiene dos ambientes, mas também contribui para o bem-estar e desenvolvimento saudável dos estudantes.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** Assegurar a eficácia operacional das cozinhas e a correta preparação dos alimentos nas escolas de Vitória de Santo Antão durante o ano letivo de 2024 por meio da contratação de empresas especializadas em fornecer utensílios de cozinha para a Rede Municipal de Ensino local.

**4.2.** Garantir a excelência e a conformidade dos equipamentos utilizados nas cozinhas das unidades educacionais, visando criar um ambiente favorável ao desenvolvimento educacional de alto nível.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 4.3. Promover a qualidade e a adequação dos utensílios de cozinha por meio da parceria com empresas especializadas, a fim de assegurar condições ideais para a preparação e serviço dos alimentos, contribuindo para a saúde e bem-estar dos estudantes.
- 4.4. Buscar a otimização dos processos de preparação de alimentos nas escolas, mediante a adoção de utensílios de cozinha de qualidade fornecidos por empresas especializadas, visando aprimorar a experiência educacional dos alunos e garantir um ambiente propício ao ensino de alto padrão.
- 4.5. Elevar os padrões de segurança alimentar e higiene nas cozinhas das unidades educacionais de Vitória de Santo Antão, por meio da contratação de empresas especializadas no fornecimento de utensílios de cozinha, garantindo a integridade dos alimentos servidos aos estudantes.
- 4.6. Promover a modernização e a eficiência dos processos de preparação de alimentos nas escolas, por meio da aquisição de utensílios de cozinha de última geração fornecidos por empresas especializadas, contribuindo para uma alimentação saudável e nutritiva dos alunos.
- 4.7. Assegurar a adequação dos equipamentos utilizados nas cozinhas das escolas às exigências sanitárias e normas de segurança vigentes, por meio da parceria com empresas especializadas no fornecimento de utensílios de cozinha, garantindo um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento dos estudantes.
- 4.8. Para garantir a eficiência nas cozinhas, áreas de serviço e espaços comuns das unidades educacionais em Vitória de Santo Antão durante o ano letivo de 2024, propõe-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para a Rede Municipal de Ensino local. Essa medida busca assegurar a qualidade e adequação dos materiais, promovendo um ambiente limpo e propício ao desenvolvimento educacional de alta qualidade.
- 4.9. A garantia de um ambiente limpo e higienizado é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos estudantes e funcionários das escolas. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza é uma estratégia eficaz para garantir a obtenção de produtos de qualidade que atendam às necessidades específicas de cada unidade educacional.
- 4.10. Além disso, ao delegar a responsabilidade pela aquisição e fornecimento de materiais de limpeza a uma empresa especializada, a administração escolar pode concentrar seus esforços em outras áreas prioritárias da gestão educacional. Isso permite uma maior eficiência na alocação de recursos e tempo, contribuindo para a excelência do ensino oferecido nas escolas.
- 4.11. A personalização dos serviços oferecidos pela empresa especializada também é um ponto positivo dessa solução. Cada escola pode ter demandas específicas em relação aos tipos e quantidades de materiais de limpeza necessários, e a empresa especializada tem a capacidade de adaptar seus serviços para atender a essas necessidades de forma personalizada.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.12. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para as unidades educacionais em Vitória de Santo Antão é uma medida fundamental para garantir um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado, contribuindo para a qualidade do ensino oferecido e o bem-estar da comunidade escolar.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1.39000.39001.12.361.986.2.152

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE ENSINO PARA OFERTA DE TEMPO INTEGRAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSO:** 500001

**FICHA DA DESPESA:** 917

### **6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

6.1. O custo total estimado para execução objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 313.097,41 (Trezentos e treze mil, noventa e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme especificação dos itens presentes no Item 2 deste documento e pesquisa de mercado realizada, cujas cotações encontram-se em anexo, juntamente com o modelo de cotação. A estimativa da contratação foi definida mediante o valor médio resultado de pesquisa em banco de preços com apoio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE.

### **7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1. Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da dispensa.

7.1.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Quais sejam:

7.2. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### 7.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- I- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

e) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DO PAGAMENTO E ENTREGA**

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

#### **8.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA -RECEBIMENTO**

8.3.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada;

8.3.2. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.3.3 **PRAZO DE ENTREGA:** até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Instrumento Contratual.

8.3.4 **LOCAL DE ENTREGA:** os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – Sede da Prefeitura, mediante agendamento com servidor indicado no contrato.

8.3.5 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e,
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

8.3.6 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.3.7 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

8.3.8 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.3.9 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

8.3.10 O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

#### **9. DO CRITÉRIO SELEÇÃO E JULGAMENTO**

9.3 A licitação será realizada através de PREGÃO, no formato ELETRÔNICO de acordo com o critério de julgamento menor preço por item.

9.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto de que trata este Termo de Referência;
- 10.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- 10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 10.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o fornecimento conforme especificado;
- 11.2. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- 11.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 11.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 11.5. Fornecer os Utensílios de cozinha e material de limpeza e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 11.7. Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 11.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 11.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 11.10. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11. Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- 11.12. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,
- 11.13. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

11.14 O transporte deverá permanecer no local designado e só deverá deixar o local após autorização do responsável legal.

#### **12. DAS SANÇÕES**

12.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações referenciadas neste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, nos casos de descumprimento de cláusula contratual, desde que não retarde a execução contratual ou cause prejuízo financeiro a CONTRATANTE. A CONTRATADA será notificada por meio de ofício, o qual se estabelece prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentadas justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração Pública Municipal;

b) Multa de mora percentual sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total, conforme percentual previsto no eventual edital e contrato;

c) Suspensão temporária participar de licitação ou contratação com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.2 Fica assegurada defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”;

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”;

12.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

#### **13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.11 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A contratação do fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

14.2 Homologado o resultado desta Dispensa, a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

14.3 O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.4 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os fornecedores remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **15 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.39000.39001.12.361.981.2.145**

**AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00**

**FONTE DE RECURSO: 540000**

**FICHA DA DESPESA: 820**

**Valor: R\$ 193.053,29**

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

18.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

### **19. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

19.1 A Licitante deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a declaração de vencedora, apresentar, sem ônus para a secretaria demandante e mediante pedido do Pregoeiro, catálogo/folder dos produtos indicados no pedido, para conferência das especificações e da qualidade, contados da solicitação no sistema eletrônico.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

19.3 No caso de não haver entrega da amostra/catálogo, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa será desclassificada.

19.4 Em caso de rejeição das especificações da amostra/catálogo, será convocada a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

**20. DO FISCAL DO CONTRATO**

Está designada como fiscal do contrato, a servidora:

NOME Eliane Maria de Barros  
CONTATO: 81.98620.2720  
MATRÍCULA: 00120/2  
SETOR: Gerência de Patrimônio

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Este termo de referência será utilizado como base para a elaboração do processo de contratação de empresa fornecedora de material de limpeza e utensílios de cozinha, destinados aos profissionais e alunos das 6 escolas que ofertam educação em tempo integral, devendo ser seguido conforme os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Educação.

Vitória de Santo Antão - PE, 29 de abril de 2024.

**Carmelo Souza da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PMV Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA**  
**\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI**

47



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA  
CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E, DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, TUDO DE ACORDO  
COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
XXX/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
XXX/2024.**

O **Município da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, através da Seguintes Secretaria Municipal de Educação, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº \_\_\_/2024 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em \_\_\_/\_\_\_/2024**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa para aquisição de Utensílios de Cozinha e Material de Limpeza, para as unidades educacionais contempladas pelo Programa “Escola em Tempo Integral” da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão**, oriundo do Processo Licitatório nº \_\_\_/2024 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.1.1** – o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO**

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Conforme Termo de Referência

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 814.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:**

Conforme Termo de Referência

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** Palácio José Joaquim da Silva Filho

**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.2 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE**  
**SECRETARIA DEMANDANTE**  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

---

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL;**

54



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as  
penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para  
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas

55



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 001/2024, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas

56



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de da Vitória de Santo Antão.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

57



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**CARIMBO/CNPJ**